



E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2016

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 2016002328)

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.989 de 05 de fevereiro de 2016, torna público, para ciência de todos os interessados, na forma das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.437/2011, 7.468/2011, 7.466/2011, 7.600/2012, Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e tendo em vista o que consta dos **Processo nº 2016002328**, a abertura de **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao eventual fornecimento de **DIVISÓRIAS, GESSO E AFINS, INCLUSO A SUA RESPECTIVA MONTAGEM E INSTALAÇÃO**, para atender a possíveis reparos e reposições nos departamentos da **ASSEMBLEIA**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de pregão eletrônico, por meio do sistema eletrônico **COMPRASNET.GO**.

DATA: 06 de outubro de 2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.go.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na **ASSEMBLEIA** ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública deste pregão será remarcada e o Edital republicado com nova data e horário, pelos mesmos meios que se deu originariamente.



CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado ao eventual **FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, GESSO E AFINS, INCLUSO A SUA RESPECTIVA MONTAGEM E INSTALAÇÃO**, mediante requisição, para atender as demandas da **ASSEMBLEIA**, por 12 (doze) meses ou até o término das quantidades registradas, de acordo com os termos e especificações constantes neste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. A participação neste pregão eletrônico está condicionada ao prévio credenciamento dos licitantes junto ao sistema Comprasnet.GO, que se dará de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual.

2.1.1. O sistema Comprasnet.GO será acessado pelo site www.comprasnet.go.gov.br, cuja administração está à cargo da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SUPRILOG/SEGPLAN, órgão responsável pelo credenciamento e orientação dos interessados em operá-lo.

2.1.2. Como condição para participação do pregão por meio eletrônico, além do credenciamento, a documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverá ser comprovada por meio de certificado de registro cadastral emitido pelo Cadastro Único do Estado - CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

2.1.3. Nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, o presente processo licitatório é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ASSEMBLEIA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

2.4. A participação dos licitantes dar-se-á por meio da digitação de sua senha de identificação e encaminhamento da proposta de preço, que deverá ocorrer no período de até **30 (trinta) minutos** após o horário previsto para início da sessão pública deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

2.6. Iniciada a sessão pública deste pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

2.7. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que:

2.7.1. Esteja com seu direito de licitar suspenso ou impedida de contratar com a ASSEMBLEIA ou o Estado de Goiás, nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

2.7.2. Foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes para a punição ou que não tenha se reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade, consoante art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

2.7.3. Se enquadre em alguma das situações descritas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.7.4. Encontre-se em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.7.4.1. A empresa em processo de recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento certifique que a



mesma esta apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato.

2.7.5. Tenha, na condição de sócio, controlador, diretor ou outra função, qualquer Servidor e/ou Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em exercício, bem como seus parentes até terceiro grau;

2.7.6. Esteja reunida em consórcio;

2.7.7. Não estiver devidamente cadastrada, com o *status homologado ou credenciado*, junto ao CADFOR – Cadastro Único de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o sistema Comprasnet.GO;

2.7.8. Não se enquadre na condição de **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

FASE 1 - DO REGISTRO DE PROPOSTAS:

3.1. A sessão pública deste pregão eletrônico terá início **dia 06 de outubro de 2016, às 09 horas**, momento a partir do qual os licitantes terão **30 (trinta) minutos** para registro de suas propostas de preços, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.1. Ao registrar sua proposta o licitante deverá especificar a marca e demais referências que identifiquem o produto, bem como o preço unitário de cada item integrante do lote, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerado apenas até os centavos, já inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização do fornecimento.

3.1.1.1. Entenda-se por preço unitário, o valor por unidade de cada item, e por preço total do item, o valor correspondente à multiplicação do seu preço unitário pela quantidade a ser fornecida;

3.1.1.2. Entenda-se por valor global do lote a somatória dos valores totais de todos os itens que o compõe;



3.1.2. O registro de proposta no sistema vincula o licitante que deverá garantir o fornecimento dos produtos por 12 (doze) meses ou até o término das quantidades registradas, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o pagamento do preço registrado, sem direito a qualquer reajuste durante sua vigência;

3.1.3. Encerrado o período destinado ao registro e encaminhamento de propostas, sem identificar os licitantes participantes, o sistema divulgará automaticamente a quantidade e os valores das propostas recebidas, quando não será mais permitido a realização de emenda, complementação, acréscimo ou retificação nas mesmas.

3.1.4. Caso duas ou mais propostas registradas possuam o mesmo valor, o sistema automaticamente considerará como melhor proposta, aquela registrada primeiro.

3.1.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções legais.

3.1.6. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br, prevalecerá a descrição deste edital.

FASE 2 - ETAPA DE LANCES:

3.2. Após o encerramento do período destinado ao registro de propostas, terá início a etapa competitiva, quando todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.2.1. Os lances a serem registrados no sistema deverão corresponder ao valor global do lote, isto é, a somatória dos valores totais de todos os itens que o compõe.

3.2.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, que necessariamente deverão ser inferiores ao último ofertado e registrado por ele no sistema, sendo rejeitados automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.



3.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, no entanto, seu detentor não será identificado.

3.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo lote, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.2.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que decorra claramente de erro de digitação.

3.2.5. A fase de lances terá duas etapas distintas: a primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, enquanto na segunda transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

FASE 3 - DA NEGOCIAÇÃO:

3.3. Ao final da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

3.3.1. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

FASE 4 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.4. Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise, no prazo de até **04 (quatro) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por *e-mail*, para o endereço ***licitacao@assembleia.go.gov.br***, planilha de custos e nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, conforme consta no **CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS**, bem como a documentação de habilitação para



as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, conforme consta no **CAPÍTULO V - DA HABILITAÇÃO**.

3.4.1. A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo Pregoeiro junto ao CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, ao final da sessão, será assegurado o prazo de até **04 (quatro) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante possa encaminhar via *e-mail*, para o endereço ***licitacao@assembleia.go.gov.br***, a documentação atualizada, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do encerramento do pregão.

3.4.2. No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste edital, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada, inclusive da proposta e planilha de custos, como condição indispensável para a contratação.

3.4.2.1. Os documentos deverão ser encaminhados para esta Comissão Permanente de Licitação, situada na sala nº 2008, do Anexo Juarez Magalhães da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, cujo endereço consta no rodapé deste edital.

3.4.3. O CRC, emitido pelo CADFOR, será impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “*status irregular*” será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão, no prazo e condições descritas no subitem **3.4.1**.

3.4.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, e se necessário, poderá solicitar amostras dos produtos a serem fornecidos para certificação, quando deverá decidir motivadamente sobre a matéria.

3.4.5. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital será ele declarado vencedor, todavia, se a oferta não for aceita ou se o



licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

3.4.5.1. Se na proposta considerada vencedora o preço do lote ou de algum de seus itens for superior ao seu preço estimado indicado no **Termo de Referência (Anexo 01)** deste Edital, o Pregoeiro efetuará a negociação para sua adequação à este, e não sendo possível atingí-lo, a proposta será desclassificada e será restabelecida a etapa de lances.

3.4.5.2. Se nenhum dos licitantes atingir o preço estimado, o lote será fracassado.

3.4.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo mesmo.

FASE 5 - DOS RECURSOS:

3.5. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

3.5.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico caberá recurso, com a concessão do prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

3.5.2. As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser apresentados em local próprio do sistema, e excepcionalmente, encaminhados por *e-mail* para o endereço ***licitacao@assembleia.go.gov.br***, mas não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.



3.5.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até **3 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

3.5.4. A autoridade competente terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

FASE 6 - DO JULGAMENTO:

3.6. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.6.1. O objeto deste pregão será adjudicado individualmente por lote para o licitante que apresente o menor preço ao final da etapa de lances e que satisfaça todas as exigências habilitatórias, bem como as relativas à proposta;

3.6.2. O licitante vencedor deverá encaminhar para o endereço constante no rodapé deste edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do encerramento do pregão, o original ou cópia autenticada da proposta, planilha de custos e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências não contempladas e que apresentem irregularidades no cadastro obrigatório;

3.6.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a embasar sua decisão no tocante ao julgamento das propostas.

FASE 7 - DA HOMOLOGAÇÃO:

3.7. Não havendo recursos, será verificada a regularidade dos atos procedimentais, uma vez constatada, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e em seguida encaminhará os autos ao Diretor Geral da ASSEMBLEIA para análise e homologação do certame.

3.7.1. Havendo recursos, a regularidade dos atos procedimentais será verificada após a decisão final sobre os mesmos.

3.7.2. Desde que observado o contraditório e a ampla defesa, o Diretor Geral da



ASSEMBLEIA poderá deixar de homologar ou cancelar esta licitação por razões de conveniência e interesse público.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços a ser encaminhada para análise, conforme previsão do subitem 3.4, deverá, preferencialmente, ser formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 02)** deste edital, contendo todas as especificações técnicas de forma clara, completa e detalhada, com a indicação da marca e demais referências que identifiquem o produto, bem como o preço unitário e total do item e o valor global do lote, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, já inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização do fornecimento.

4.1.1. A Proposta de Preços deverá, **obrigatoriamente**, informar o prazo de garantia oferecido para o produto a ser adquirido, o prazo de entrega dos produtos, o prazo de validade da proposta, o nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e *e-mails* para contato, banco, agência e conta para creditar o pagamento;

4.1.2. O prazo de garantia dos produtos ofertado pelo fabricante e/ou licitante deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela ASSEMBLEIA;

4.1.3. A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, e caso o licitante não seja convocado neste período, estará exonerado dos compromissos assumidos neste certame.

4.1.4. Entenda-se por valor unitário, o valor por unidade de cada item, e por valor total do item, o valor correspondente à multiplicação do seu valor unitário pela quantidade a ser fornecida;

4.1.5. Entenda-se por valor global do lote a somatória dos preços totais de todos os itens que o compõe;



4.1.6. Não se admitirá proposta que apresente preços irrisórios, ou de valor zero ou incompatíveis com o valor de mercado;

4.1.7. Não será aceita proposta cujos produtos não atendam às especificações e quantitativos exigidos neste Edital;

4.1.8. A Proposta de Preços deverá estar assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, que deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF;

4.1.9. A omissão dos prazos e condições estipulados neste Edital, ocasionará sua automática aceitação, especialmente no tocante aos subitens **4.1.2** e **4.1.3**;

CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado do Estado da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SUPRILOG/SEGPLAN e da documentação complementar especificada abaixo.

5.1.1. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

5.2. O licitante vencedor deverá encaminhar via *e-mail*, para o endereço ***licitacao@assembleia.go.gov.br***, no prazo de até **04 (quatro) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro, a seguinte documentação:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal, devidamente atualizado e que comprove que a empresa atua no ramo para o qual a licitação é destinada;



- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que demonstre que a atividade da empresa é compatível com o objeto desta licitação.
- d) Comprovante de enquadramento como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** para fins de obtenção dos benefícios legais destinados a essas empresas;
- d.1)** São documentos hábeis a realizar essa comprovação a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado onde estiver sediado o licitante e também o Cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil por meio de seu sítio eletrônico (www.receita.fazenda.gov.br), desde que tenham sido emitidos em até **90 (noventa) dias** antes da data de realização do certame.
- e) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- i) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Nacional, (incluída a certidão negativa de débito para com o INSS) estadual e do Município onde estiver sediado o licitante, e também para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.



5.3. Para as informações que apresentem irregularidade ou que não estejam contempladas no CRC, sobretudo os descritos no subitem anterior, será assegurado o prazo de até **04 (quatro) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante possa encaminhar via *e-mail*, para o endereço ***licitacao@assembleia.go.gov.br***, a documentação atualizada a fim de comprovar sua regularidade, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do encerramento do pregão.

5.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

5.5. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

5.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.6. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**, salvo aqueles que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

CAPÍTULO VI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, a ASSEMBLEIA, respeitando a ordem de classificação, convocará o interessado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.2. Os licitantes vencedores terão o prazo de **05 (cinco) dias** a partir de sua convocação, prorrogáveis por igual período, desde que haja motivo justificado e aceito pela ASSEMBLEIA, para assinar a Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório.



6.3. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Diretor Geral da ASSEMBLEIA e pelos licitantes vencedores, vinculando-se estes últimos ao cumprimento de todas as condições de suas propostas, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

6.4. A Ata de Registro de Preços registrará apenas os dados das propostas dos licitantes vencedores, tendo em vista que nesta licitação não serão aceitas propostas que cotem quantidade inferior ao total previsto para cada item ou lote.

6.5. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços ou não mantenha as condições de habilitação, a ASSEMBLEIA poderá examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo sua convocação e contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

6.5.1. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, a ASSEMBLEIA deverá negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo licitante inicialmente vencedor, bem como verificar se o licitante atende à todos os requisitos relativos à proposta e habilitação exigidos neste Edital.

6.6. A existência de preços registrados não obriga a ASSEMBLEIA a firmar as contratações que deles poderão advir, lhe sendo facultativo, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses consecutivos ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro, e poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à ASSEMBLEIA.

6.7.1. A liberação de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

6.8. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme preceituações do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, ou de outro diploma legal que vier a substituí-la.



CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Diretor Geral da ASSEMBLEIA, observando as prescrições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, art. 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e art. 3º, § 4º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, designará o Gestor da Ata, a quem caberá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.2. A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais será a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor da Ata no controle e coordenação da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

7.3. O Fornecedor Beneficiário deverá garantir o fornecimento dos bens mediante o pagamento dos preços registrados por um período de 12 (doze) meses consecutivos ou até o término das quantidades registradas, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços sem direito a qualquer reajuste durante sua vigência.

7.3.1. A recusa do fornecedor em entregar os bens, depois de assinada a Ata de Registro de Preços, poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no Capítulo XI deste Edital, tais como multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

7.3.2. Quaisquer alterações na Ata de Registro de Preços somente poderão ocorrer na forma prevista na Lei nº 17.928/2012.

7.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ASSEMBLEIA, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

V - Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas neste Edital.



7.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor Geral da ASSEMBLEIA.

7.6. O Fornecedor Beneficiário deverá indicar preposto, para sempre que for necessário, representá-lo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII – DA NOTA DE EMPENHO

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a ASSEMBLEIA poderá convocar o Fornecedor Beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido no subitem 8.1 autoriza a ASSEMBLEIA a examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo sua convocação e contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, observado ainda o disposto no subitem 6.5.1.

8.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do CADFOR e de outros meios se o Fornecedor Beneficiário mantém as condições de habilitação.

8.3. A nota de empenho, substitutiva do contrato consoante o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, vincula-se aos termos do Edital deste pregão eletrônico, bem como à respectiva Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

8.4. O Fornecedor Beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho.

8.5. Para a retirada da nota de empenho referida no subitem 8.1, o Fornecedor Beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

8.5.1. Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (*e-mail*) ou via fax, desde que o Fornecedor Beneficiário acuse, por meio eletrônico (*e-mail*) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no subitem 8.1, o recebimento da mesma.



8.5.1.1. O Fornecedor Beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (*e-mail*) para fins do subitem anterior.

CAPÍTULO IX – DO FORNECIMENTO

9.1. O Fornecedor Beneficiário deverá efetuar a entrega/ instalação dos produtos na Seção de Patrimonio e Material (Almoxarifado) da ASSEMBLEIA, ou no local indicado pelo responsável pela Seção, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento de cada pedido de fornecimento.

9.1.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, no endereço constante no rodapé deste Edital, em dia útil, de expediente normal, **entre 08h e 11h ou entre 14h e 17h**.

9.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como no **Termo de Referência (Anexo 01)**, sendo recebidos da seguinte forma:

9.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;

9.2.2. Definitivamente, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade com a proposta vencedora ou após transcorridos **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

9.3. O prazo para o Fornecedor beneficiário iniciar a manutenção ou substituição de algum produto viciado ou defeituoso é de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da notificação encaminhada pela ASSEMBLEIA ao Fornecedor Beneficiário.

9.4. Caso não ocorra a manutenção e/ou substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor beneficiário às penalidades previstas no **CAPÍTULO XI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**, deste instrumento convocatório.



9.5. À ASSEMBLEIA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada na Ata.

9.6. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

9.6.1. Para os fins previstos neste subitem, o Fornecedor Beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO X – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do Fornecedor Beneficiário no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal, contendo a discriminação do objeto, acompanhada da respectiva nota de empenho, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido pelo servidor responsável, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

10.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do Fornecedor Beneficiário.

10.3. O valor a ser efetivamente pago pela ASSEMBLEIA ao Fornecedor Beneficiário corresponderá ao valor unitário de cada item multiplicado pela quantidade fornecida.

10.4. Caberá ao Fornecedor Beneficiário apresentar juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

10.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo Fornecedor Beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este Edital, o prazo constante do subitem **10.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ASSEMBLEIA, entre o término do prazo referido no subitem **10.1** e a data do efetivo



pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, , não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, inclusive não entregando o bem registrado, em face de pedido de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria instituição, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução desta ou instrumento equivalente, sujeitará o Contratado, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de **10 (dez) dias** contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.2.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. Desde que não seja cabível sanção mais grave, a ASSEMBLEIA poderá aplicar advertência ao Fornecedor Beneficiário que execute insatisfatoriamente o contrato ou que acarrete transtornos no fornecimento do produto a ser fornecido.

11.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.5. Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Capítulo, além das sanções previstas anteriormente, a ASSEMBLEIA poderá, a qualquer momento, cancelar a nota de empenho e o registro na respectiva Ata Registro de Preços.

CAPÍTULO XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. São obrigações do Fornecedor Beneficiário, além de outras previstas neste Edital:

12.1.1. Manter-se durante toda a execução da Ata de Registros de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este certame;

12.1.2. Atender todas as especificações definidas pelo **Termo de Referência (Anexo 01)** deste Edital;

12.1.3. Fornecer os produtos nos prazos e nos critérios estipulados neste Edital;



12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação ou fornecimento;

12.1.5. Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte, entrega dos produtos, mão-de-obra, e também com fretes, impostos, taxas e emolumentos e todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização do fornecimento;

12.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela ASSEMBLEIA, relacionados ao objeto desta licitação, bem como reportar à esta, qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução da Ata de Registros de Preços;

12.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à ASSEMBLEIA ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

12.2. O Fornecedor Beneficiário não poderá ceder os créditos, transferir, nem sub-rogar a terceiros, direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços sem o prévio e expresso consentimento da ASSEMBLEIA.

12.3. Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990, no que couber.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa vencedora cumpra suas obrigações dentro das normas legais.

13.2. Conferir, testar e, se for o caso, rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as descrições contidas no **Termo de Referência (Anexo 01)**.

13.3. Realizar as solicitações de fornecimento à empresa vencedora, as quais serão formalizadas por escrito, através de **Pedido de Fornecimento (Anexo 04)**, emitido pelo Gestor da Ata e devidamente autorizado pelo Diretor Geral da ASSEMBLEIA ou seu representante legal.

13.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



CAPÍTULO XIV - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

14.1.1. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após sua comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

15.2.1. Se a desconexão do Pregoeiro ocorrer no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2.2. Eventual instabilidade ou lentidão do Sistema Comprasnet.GO deverá ser reportado ao gestor do mesmo (SEGPLAN) e não implicará na repetição de fases da Licitação.

15.3. A ASSEMBLEIA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará em caso de ilegalidade.

15.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

15.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.



15.3.3. No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. O registro de proposta no sistema eletrônico vincula o licitante e implica na sua aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente pregão eletrônico.

15.5. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

15.6. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

15.7. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

- **ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO 02** - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- **ANEXO 03** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **ANEXO 04** - MINUTA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO.

Goiânia, 26 de setembro de 2016.

Fabiano Gomes de Oliveira
Diretor Geral

Frederico Leão Abrão
Pregoeiro



ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS destinado à eventual fornecimento de divisórias, gesso e afins, incluso a sua respectiva montagem e instalação, mediante requisição, para atender às demandas da ASSEMBLEIA , Legislativa do Estado de Goiás.
JUSTIFICATIVA	A presente aquisição se faz necessária para atender às demandas atuais da Assembleia Legislativa em possíveis reparos/reposições e readequações nos departamentos desta Casa de Leis, tendo em vista as limitações dos espaços e assim possibilitar um melhor desenvolvimento das atividades e funções realizadas no decorrer do exercício de 2016/2017.
ADJUDICAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES	A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás é o único órgão participante desta licitação, e portanto, para os efeitos legais, será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços. Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, nos termos do subitem 6.7.1 deste Edital.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses após a sua assinatura ou até o término das quantidades registradas.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Capítulo VII do Edital.
PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO	Conforme Capítulo IX do Edital.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Capítulo X do Edital.
PENALIDADES	Conforme Capítulo XI do Edital.



PLANILHA DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

LOTE 01

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	M²	100	Divisória naval painel, tipo simples, painel cego, instalada. (Modulação 1200, estrutura em perfis de aço galvanizado com pintura em epóxi - poliéster - pó. Painéis com 35 mm de espessura, prensados com miolo em colmeia sendo no papel Kraft de média gramatura, contraplacados por chapas de Eucaplaç com acabamento em pintura UV na cor cinza. Produto de 1º linha.	48,30	4.830,00
02	M²	100	Divisória naval painel, tipo simples, painel com vidro, instalado. (Modulação 1200, estrutura em perfis de aço galvanizado com pintura em Epóxi-pó. Painéis com 35 mm de espessura, prensados com miolo em colmeia sendo no (Papel Kraft de média gramatura), contraplacados por chapas de Eucaplaç com acabamento em pintura UV na cor cinza. (Painel h=1,05m x vidro incolor 3mm, até h.: 2.100mm). Produto de 1º linha.	67,87	6.787,00
03	Unid.	15	Porta completa para divisória, com ferragens e instalada, com dimensão de 80x210 cm, incluindo todos os perfis em alumínio, parafusos, baquetes, fechadura e demais materiais necessários para a montagem. Produto de 1º linha.	211,80	3.177,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 14.794,00
(Quatorze mil, setecentos e noventa e quatro reais)					



LOTE 02

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	M²	150	Placas de Gesso a cartonado, aquisição m² instalado. Montagem de pinéis de gesso a cartonado, com largura 1,20m, comprimento de 2,40m e espessura de 10 a 12,5mm. Produto de 1º linha.	88,18	13.227,00
02	M²	100	Gesso liso, aquisição m² instalado. Placas pré-moldadas de gesso de 60x60.	72,56	7.256,00
03	Sacos	10	Gesso em pó saca de 20kg. Rendimento de 1 kg/m². Cor branca. Atende as normas ABNT 1307.	9,27	92,70
04	Sacos	03	Sisal saca de 20 kg.	197,00	591,00
05	Sacos	10	Gesso cola, cola em pó a base de gesso aditivado, saco de 5kg.	9,87	98,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 21.265,40 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2016

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O licitante vencedor deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do **CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2016						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Banco:		Agência:		Conta:		
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)		Fax: (DDD)				
Email:						
LOTE Nº__						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
Valor total: R\$ (Valor total do lote escrito por extenso)						
Prazo de Entrega:						
Prazo de Garantia:						
Prazo de Validade da Proposta:						
OBS.: Fico ciente de que os preços ofertados na fase de lances destinam-se a atender à demanda da ASSEMBLEIA pelo período de 12 (doze) meses ou até o término das quantidades registradas, que é o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer reajuste do valor registrado durante sua vigência.						

Cidade, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Representante Legal, RG e CPF

Instrumento de outorga de poderes (Anexar a proposta)

(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)



Instruções de preenchimento da proposta:

A proposta de preços deverá conter especificação técnica de forma clara, completa e detalhada, com a indicação da marca, modelo e demais referências que identifiquem o produto, bem como os valores unitários e total de cada lote, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, já inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização do fornecimento.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta deverá informar ainda o prazo de garantia e entrega do produto, validade da proposta, nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e *e-mails* para contato, Banco, Agência e Conta para creditar o pagamento, e ainda estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, o qual deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.



ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2016

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2016

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.419/0001-00, com sede à Alameda dos Buritis, nº 231, Setor Oeste, Goiânia-GO, nesta capital, representada por seu Diretor Geral, **FABIANO GOMES DE OLIVEIRA**, OAB/GO _____, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, vencedor(es) do pregão eletrônico nº 55/2016, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.600/2012, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar estadual nº. 117/2015 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o **EDITAL DE LICITAÇÃO - PE nº 55/2016**, seus anexos e o Processo nº **2016002328**.

FORNECEDOR(ES) DETENTOR(ES) DO REGISTRO:

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado _____.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços destinado à eventual fornecimento de **DIVISÓRIAS, GESSO E AFINS, INCLUSO A SUA RESPECTIVA MONTAGEM E INSTALAÇÃO**, para atender às demandas da ASSEMBLEIA, 12 (doze) meses ou até o término das quantidades registradas, conforme especificações constantes da **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses ou até o término das quantidades registradas.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, a ASSEMBLEIA, na qualidade de Órgão Gerenciador deste registro, se reserva o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas, oportunidade na qual deverá ser previamente garantido ao fornecedor beneficiário o contraditório e a ampla defesa.

2.4. Os quantitativos originalmente registrados nesta Ata não poderão ser alterados, a não ser em situações excepcionais e desde que o solicitante comprove documentadamente que há vantagem técnica e econômica para esta Administração, conforme previsão do art. 23 da Lei nº 17.928/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata poderá ser celebrado contrato e/ou instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de compra/serviço) com a empresa FORNECEDORA.

3.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes (notas de empenho, pedido de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços, terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório respectivo, obedecido o teor do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, ou de dispositivo de norma que vier a substituí-la.



CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

4.1. Os quantitativos, especificações e preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são os descritos abaixo:

LOTE 01

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	M²	100	Divisória naval painel, tipo simples, painel cego, instalada. (Modulação 1200, estrutura em perfis de aço galvanizado com pintura em epóxi - poliéster - pó. Painéis com 35 mm de espessura, prensados com miolo em colmeia sendo no papel Kraft de média gramatura, contraplacados por chapas de Eucaplac com acabamento em pintura UV na cor cinza. Produto de 1º linha.			
02	M²	100	Divisória naval painel, tipo simples, painel com vidro, instalado. (Modulação 1200, estrutura em perfis de aço galvanizado com pintura em Epóxi-pó. Painéis com 35 mm de espessura, prensados com miolo em colmeia sendo no (Papel Kraft de média gramatura), contraplacados por chapas de Eucaplac com acabamento em pintura UV na cor cinza. (Painel h=1,05m x vidro incolor 3mm, até h.: 2.100mm). Produto de 1º linha.			
03	Unid.	15	Porta completa para			



			divisória , com ferragens e instalada, com dimensão de 80x210 cm, incluindo todos os perfis em alumínio, parafusos, baquetes, fechadura e demais materiais necessários para a montagem. Produto de 1º linha.			
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 02

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	M²	150	Placas de Gesso a cartonado, aquisição m² instalado. Montagem de pinéis de gesso a cartonado, com largura 1,20m, comprimento de 2,40m e espessura de 10 a 12,5mm. Produto de 1º linha.		
02	M²	100	Gesso liso, aquisição m² instalado. Placas pré-moldadas de gesso de 60x60.		
03	Sacos	10	Gesso em pó saca de 20kg. Rendimento de 1 kg/m². Cor branca. Atende as normas ABNT 1307.		
04	Sacos	03	Sisal saca de 20 kg.		
05	Sacos	10	Gesso cola , cola em pó a base de gesso aditivado, saco de 5kg.		
VALOR TOTAL..... R\$					

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E PRAZO DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os produtos que compõem o objeto desta Ata serão fornecidos à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, mediante a apresentação de Pedido de Fornecimento devidamente assinado pelo Gestor da Ata, regularmente nomeado pela Diretoria-Geral desta Casa, em conformidade com as necessidades desta Casa de Leis, devendo o Gestor da Ata somente emití-lo após:



5.1.1. Verificação do quantitativo ainda disponível registrado;

5.1.2. Comprovação de emissão da nota de empenho;

5.1.3. Consulta à Coordenadoria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais, que informará a vigência da referida Ata, além de outras observações que julgar pertinentes.

5.2. O Fornecedor beneficiário deverá efetuar a entrega/instalação dos produtos no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento de cada pedido de fornecimento.

5.2.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Seção de Patrimônio e Material (Almoxarifado) da ASSEMBLEIA, ou no local indicado pelo responsável pela Seção, sem custo adicional de frete, transporte ou qualquer outro, no endereço constante no rodapé deste Edital, em dia útil, de expediente normal, nos períodos compreendidos **entre 08h e 11h ou entre 14h e 17h**.

5.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos e de primeiro uso, entregues em embalagem original, lacrada, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como no **Termo de Referência (Anexo 01)**, sendo recebidos da seguinte forma:

5.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;

5.3.2. **Definitivamente**, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade com a proposta vencedora ou após transcorridos **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

5.4. Caso algum produto não corresponda à quantidade e à qualidade exigida, será recusado e deverá ser substituído dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da notificação encaminhada pela Assembleia Legislativa ao Fornecedor Beneficiário, ao qual caberá arcar com todos os custos e despesas necessárias para a sua substituição.

5.5. À ASSEMBLEIA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada na Ata.



5.6. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art.57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

5.6.1. Para os fins previstos neste subitem, o Fornecedor Beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.7. O não cumprimento dos prazos previstos nos subitens 5.2, 5.3.2, 5.4 e 5.6.1 desta Clausula, bem como a não entrega dos produtos após pedido de fornecimento, implicarão na aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Capítulo XI do Edital do pregão eletrônico nº 55/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

6.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás é o Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor da Ata no seu controle e coordenação.

6.2. O(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) obriga(m)-se e se compromete(m) a entregar ao Órgão Gerenciador os produtos objeto da presente Ata dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade.

6.3. A convocação do Fornecedor Beneficiário pela ASSEMBLEIA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

6.4. O Fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

6.5. Quando comprovada a hipótese prevista no subitem **6.4** a ASSEMBLEIA poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao inadimplente.



6.6. Cabe ao Gestor da Ata fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, cumprir o estipulado no art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

6.7. O fornecedor terá seu registro cancelado na seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ASSEMBLEIA, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- e) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Geral da ASSEMBLEIA.

6.9. O Fornecedor Beneficiário deverá garantir o fornecimento dos bens mediante o pagamento dos preços registrados, por um período de 12 (doze) meses consecutivos ou até o término das quantidades registradas, a partir da assinatura da Ata, sem direito a qualquer reajuste durante a sua vigência.

6.9.1. A recusa do fornecedor em entregar os bens, depois de assinada a Ata de Registro de Preços, poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no Capítulo XI do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2016, tais como multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

6.9.2. Quaisquer alterações na Ata de Registro de Preços somente poderão ocorrer na forma prevista na Lei nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E FORO

7.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 29 da Lei nº 17.928/2012, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da Assembleia



Legislativa, na forma de extrato, e sua íntegra disponibilizada no sítio eletrônico desta Casa de Leis, para acesso livre aos cidadãos e órgãos de controle.

7.2. O Edital da licitação integra, em todos os seus dispositivos, a presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais.

7.3. Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para a solução de qualquer conflito oriundo desta Ata, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
FABIANO GOMES DE OLIVEIRA
(Diretor Geral)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal, RG e CPF
Instrumento de outorga de poderes
(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)



ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2016

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

PEDIDO DE FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS		Nº		
UNIDADE REQUISITANTE:				
Ata de Registro de Preços nº (cópia em anexo)		Vigência: ____/____/____ a ____/____/____		
Nota de Empenho nº.....(cópia em anexo)				
Fornecedor:		CNPJ:		
Solicitamos os produtos de acordo com a justificativa abaixo e conforme discriminado no Anexo 01 do Edital do pregão eletrônico para Registro de Preços nº 55/2016 (Processo nº 2016002328).				
LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total do lote escrito por extenso:				
JUSTIFICATIVA:				
PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE: Responsabilizo-me pela solicitação constante deste Pedido. Encaminhe-se à Diretoria Geral, para autorização. Em ____/____/____ _____ <i>Nome do chefe do setor requisitante</i>				
PARA USO CCCPI: A CCCPI informa que a referida Ata encontra-se vigente até o dia ____/____/____. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para autorização. Em ____/____/____ _____ <i>Responsável/CCCPI</i>				
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Autorizado desde que atendidas as disposições legais. Encaminhem-se os autos para a Diretoria Financeira para as informações de ordem orçamentária e financeira. Em ____/____/____ _____ <i>Fabiano Gomes de Oliveira</i> Diretor Geral				
PARA USO DO FORNECEDOR: Recebi uma via deste Pedido de Fornecimento em: ____/____/____ _____ <i>Assinatura por extenso e anotar CPF/RG</i>				